LEI N# - 1801/91 - DE 16 de outubro de 1991.

Dispõe sobre : autoriza o Poder Executivo a fazer concessão real de uso de bem móvel.

LUIZ ANTONIO LUSTRE , Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais : " Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei " :

Art. 1o- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer concessão real de uso a Associação de Amigos dos Menores Aprendizes de Álvares Machado, de uma máquina de dobrar fios metálicos para a fabricação de alambrados .

Parágrafo Único - A concessão referida no "caput" será pelo prazo de 08(oito) anos.

Art. 2o- Anualmente a Associação enviará a Prefeitura documento informando o estado da máquina e a sua localização.

Art. 3o- A associação deverá utilizar o equipamento para o aprendizado de menores carentes do município.

Art. 4o- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM. DE Alavares Machado, em 16 de outubro de 1991.

Atenciosamente

LUIZ ANTONIO LUSTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na secretaria da Prefeitura, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
SECRET. ADMINISTRATIVO